



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 144/2025
Processo Administrativo n.º EDOCS 2025-CQBCB

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR CLUBE DOS OITO, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESPORTIVO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR CLUBE DOS OITO, inscrita no CNPJ sob nº 05.109.446/0001-72, com endereço eletrônico: clubedososoito@gmail.com, e telefone de contato: (27) 99954-7944, com sede na Avenida Aniz Homaidan, nº 105 – Itapebussu- CEP 29.210-200 – Guarapari/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **ALTAMIR ALVES DE JESUS**, portador da carteira de identidade nº 767.148 – SES/ES, CPF nº 905.839.067-53, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2025-CQBCB** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para Aquisição de materiais e uniformes esportivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$100.000,00 (cem mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 59.750,80 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0738
- Fonte de Recurso: 150000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/01/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

ALTAMIR ALVES DE JESUS
LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR CLUBE DOS OITO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR

Filiada à



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

| DADOS DO PROJETO | | | |
|--|--|---------------------------------|--------------------|
| NOME: Aquisição de materiais e uniformes esportivos. | | | |
| DATA INÍCIO: 26/12/2025 | DATA TÉRMINO: 31/01/2026 | | |
| FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de nº 738 do Deputado Estadual Coronel Weliton. | | | |
| VALOR DO PROJETO: R\$ 59.750,80 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) | | | |
| LOCAL DO EVENTO: Núcleos coordenados por esta Liga Independente de Futebol Amador Clube dos Oito em Guarapari | | | |
| PARCELAS DE PAGAMENTO: única | | | |
| DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC | | | |
| Nome da instituição: Liga Independente de Futebol Amador Clube dos Oito | | | |
| CNPJ: 05.109.446/0001-72 | | | |
| Endereço: Avenida Aniz Homaidan, nº 105 | | | |
| Bairro: Itapebussu | Cidade: Guarapari | Estado: Espírito Santo | CEP: 29.210-200 |
| Telefone(s) Celular (es): (27) 99954-7944 | Fixo (s): (27) 3361-4089 | Página na internet (home page): | |
| Endereço eletrônico (e-mail): clubedosoito@gmail.com | | | |
| RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico) | | | |
| Nome completo: Altamir Alves de Jesus | | | |
| Cargo: Presidente | Mandato: Início: 21/12/2024 | Término: 20/12/2028 | |
| CPF: 905.839.067-53 | Identidade / Órgão Expedidor: 767.148 – SESP/ES | | |
| Endereço: Avenida Valdir Pessali, s/nº. | | | |
| Bairro: Condados | Cidade: Guarapari | Estado: Espírito Santo | CEP: 29.200-000 |
| Telefones (incluindo celular e fax): (27) 99954-7944 / 3361-4089 | Endereço eletrônico (e-mail): tamirmeaipe@gmail.com | | |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR

Filiada à



| RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO | | | |
|--|---|----------------------------------|------|
| Nome completo: Julio Correa Nogueira Filho | | | |
| CPF: 658.859.617-00 | Formação: Ensino Médio Completo | | |
| Telefones (incluindo celular e fax): (27) 99954-7944 / 3361-4089 | Endereço eletrônico (e-mail): clubedosoto@gmail.com | | |
| OUTROS PARTÍCIPES | | | |
| Nome da instituição: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone(s): | Fax: | Página na internet (home page): | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | | | |
| EXPLORAÇÃO ECONÔMICA | | | |
| Bilheteria | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | Valor | |
| Inscrição dos Atletas | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não | Valor | |
| Patrocinadores | (<input type="checkbox"/>) Sim | (<input type="checkbox"/>) Não | |
| Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica | Não haverá | | |

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR

Filiada à



1. INTRODUÇÃO¹

A Liga Independente Clube dos Oito é uma entidade de cunho social e esportivo, localizada no município de Guarapari, no qual realiza costumeiramente ações e/ou eventos de grande repercussão municipal e estadual. Demonstra, assim, a importância do esporte para a formação de possíveis atletas, inserindo crianças e adolescentes, moradores de áreas com alto índice de vulnerabilidade social. Atua nesse município desde 1988. Apesar de realizar diversas ações de cunho social, não possui inscrição em nenhum Conselho Nacional de Assistência Social. Atualmente, os onze núcleos desta Liga funcionam em dez bairros do município de Guarapari, localizados principalmente em áreas de grande vulnerabilidade social. Com a aquisição de uniformes e materiais esportivos, pretendemos oferecer sensação de pertencimento aos atletas participantes, bem como aumentar a carga horária e a qualidade dos treinos semanais oferecidos.

Sob sua circunscrição está o funcionamento de 11 núcleos da modalidade futebol de campo. Nesses núcleos, são formadas escolinhas beneficiárias, a saber nos bairros:

- 01 NÚCLEO EM PEROCAO;
- 02 NÚCLEOS EM MEAÍPE;
- 01 NÚCLEO EM SAMAMBAIA;
- 01 NÚCLEO EM INDEPENDÊNCIA;
- 01 NÚCLEO EM SÃO GABRIEL;
- 01 NÚCLEO EM JABARA;
- 01 NÚCLEO EM ADALBERTO SIMAO NADER;
- 01 NÚCLEO EM OLARIA;
- 01 NÚCLEO EM SETIBA e.
- 01 NÚCLEO EM SANTA MONICA

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

Durante o início de sua fundação, em 25 de julho de 1988, até nossa atualidade, em que atende onze núcleos de futebol de campo espalhados por Guarapari, beneficiando aproximadamente 240 crianças e adolescentes, esta Liga desenvolve projetos esportivos em prol da população capixaba. Esses beneficiários, em sua maioria, são moradores de áreas de vulnerabilidade social. Tem a esperança, por meio do esporte, em mudar a realidade própria e de seus familiares. O Estado, por sua vez, não possui "capilaridade" para atender os anseios nesse aspecto. Assim, nossa OSC realiza o dever fazer em proporcionar o acesso ao esporte sistematizado e organizado, levando aos participantes a possibilidade de desenvolver suas capacidades esportivas. Dentre algumas Parcerias formalizadas com a Administração pública, podemos citar os Termos de Fomento nº 054/2022, 016/2022, 013/2022 e 004/2020, todos celebrados com a SESPORT/ES. Essas parcerias demonstram a capacidade desta Liga em executar o objeto proposto neste Plano de Trabalho.

Assim, esta OSC assume a responsabilidade de levar o esporte a quem não tem acesso a ele de forma sistematizada e organizada.

3. OBJETO

Aquisição de materiais e uniformes esportivos para atender aos 11 núcleos de futebol de campo coordenados pela Liga Clube dos Oito no município de Guarapari / ES. Essa aquisição será através da provocação à empresa especializada em materiais e uniformes esportivos, fornecendo exatamente o descrito neste Plano de Trabalho.

4. BENEFICIADOS

Atualmente, os onze núcleos desta Liga funcionam em dez bairros do município de Guarapari, localizados principalmente em áreas de grande vulnerabilidade social. Com a aquisição de equipamentos e uniformes esportivos, pretendemos oferecer sensação de pertencimento aos atletas participantes, bem como aumentar a carga horária e a qualidade dos treinos semanais oferecidos. A distribuição dos materiais será diretamente aos coordenadores desses núcleos, que são vinculados diretamente à esta Liga. Assim que entregue, será assinado um termo de posse desses equipamentos, uniformes e materiais esportivos, que terão a guarda deles para desempenharem sua utilização nos treinos e competições esportivas que por ventura participarem.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR

Filiada à



| Esporte/ Modalidade | Beneficiários Diretos Atletas | | Categoria (NOME) | | Subtotais |
|------------------------|----------------------------------|----------|------------------|--------------|------------|
| | Masculino | Feminino | Prova | Faixa Etária | |
| Futebol de campo | 200 | 40 | | | 240 |
| TOTAL GERAL | | | | | 240 |

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

| Faixas Etárias/Sexo | Masculino | Feminino |
|---------------------|-----------|------------|
| Idosos | 60 | 60 |
| Adultos | 60 | 60 |
| TOTAL GERAL | | 240 |

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Adquirir materiais e uniformes esportivos para atender aos 11 núcleos de futebol de campo coordenados pela Liga Clube dos Oito no município de Guarapari / ES.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Incentivar crianças, adolescentes e jovens adultos a praticarem futebol de campo;
- Melhorar a formação dos beneficiados, através da aquisição de material esportivo, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida, por meio da prática constante de esportes coletivos e individuais;
- Fortalecer a modalidade ofertada, utilizando-a como ferramenta de atividades alternativas no combate às drogas e o tempo ocioso, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- Integralizar e socializar os beneficiados, técnicos e comunidade, por meio da participação nos núcleos coordenados, motivando e integralizando todos os beneficiados diretos e indiretos.
- Buscar o apoio da comunidade em busca de um objetivo em comum, o que, consequentemente, também agrega novas experiências para todos participantes, utilizando o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social, de maneira saudável.
- Disponibilizar materiais e uniformes esportivos aos atletas de onze núcleos coordenados pela Liga dos Oito para realização de atividades de futebol de campo.

7. METAS⁴

Por meio da aquisição dos materiais e uniformes esportivos proposta neste Plano de Trabalho, a Liga Independente Clube dos Oito pretende alcançar as seguintes metas:

| METAS | INDICADORES | MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META |
|--------------|--|---|
| QUALITATIVAS | Melhorar a preparação dos atletas participantes dos núcleos coordenados pela Liga. | Melhoria da performance dos atletas beneficiários. |
| | Melhorar a estrutura dos núcleos coordenados pela Liga em Guarapari. | Realização de visitas aos locais onde funcionam os núcleos. |

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR

Filiada à



| | | |
|----------------------|--|--|
| QUANTITATIVAS | Aumentar em 10% a presença nos treinamentos dos atletas beneficiados. | Lista de presenças antes e após a aquisição de uniformes e materiais esportivos. |
| | Aumentar em 10% a carga de treinamento semanal dos atletas, melhorando a performance dos mesmos. | Relatórios e fichas de frequência. |

Após aquisição dos materiais e uniformes esportivos, esta Liga Independente Clube dos Oito realizará a entrega dos referidos aos núcleos coordenados por ela. Procuramos levar aos beneficiários outros caminhos que busquem reduzir as ocorrências de situações de vulnerabilidade social, prevenção de riscos sociais, sem distinção de raça, cor, sexo, credo político e religioso. Mesmo após o encerramento desta Parceria proposta, daremos continuidade às atividades oferecidas.

8. METODOLOGIA

Através dessa aquisição, esta Liga repassará os devidos materiais e uniformes especificados neste plano de trabalho a cada um dos onze núcleos. Estes são fundamentais à prática do esporte sistematicamente, que será coordenado pela equipe técnica da Liga Clube dos Oito. Após aquisição dos materiais e uniformes esportivos, esta Liga Independente Clube dos Oito realizará a entrega dos referidos aos núcleos coordenados por ela. Procuramos levar aos beneficiários outros caminhos que busquem reduzir as ocorrências de situações de vulnerabilidade social, prevenção de riscos sociais, sem distinção de raça, cor, sexo, credo político e religioso. Mesmo após o encerramento desta Parceria proposta, daremos continuidade às atividades oferecidas. A execução do projeto se dará por meio de atividades sistematizadas, envolvendo a prática esportiva, a formação cidadã e a integração comunitária. Inicialmente, será realizado um evento de entrega de materiais esportivos aos participantes, momento que simboliza a inclusão de cada criança e adolescente em cada núcleo, fortalecendo vínculos familiares e sociais, promovendo valores de pertencimento e estimulando o cuidado com os recursos oferecidos. Após a entrega, os participantes participarão de atividades regulares que ampliam o alcance comunitário e reforçam a missão de inclusão e desenvolvimento integral.

9. JUSTIFICATIVA

A seção III da Carta Magna faz alusão ao desporto e ao dever do Estado, como podemos observar naredação dada ao Art. 217, quer seja:

"É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um".

A Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo, também faz menção expressa em seu Art. 185:

"O Poder Público fomentará práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal".

As atividades desenvolvidas pela Liga Independente Clube do Oito são realizadas em quase todo município de Guarapari. Concentra-se, notadamente, em áreas de abandono pelo poder público em geral, abrangendo alguns pontos de extrema pobreza e de grande vulnerabilidade social: há carência de serviços públicos, de infraestrutura e saneamento básico, podendo ser constatado esgoto a "céu aberto" correndo em ruas sem pavimentação e calçadas. Na área educacional, há carência de escolas que, quando existem não oferecem atividades no contra-turno escolar. Falta saúde básica e as forças de segurança pública não são suficientes para conter, sozinhas, a violência que atinge os moradores. Falta ainda o acesso ao esporte de forma ampla, tampouco ao esporte de qualidade e organizado, vislumbrando a possibilidade de se atingir o alto rendimento.

Assim, a intenção é levar os benefícios proporcionados por esta aquisição, por meio dos onze núcleos de futebol de campo, tais como disciplina e respeito ao próximo, beneficiando aproximadamente 240 crianças e jovens carentes do município, tirando-os das ruas, da ociosidade, da exposição à violência. Contamos com uma grande quantidade de crianças e adolescentes, dos mais variados biótipos.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

É de fundamental importância esta parceria ora proposta, pois somente assim é possível que nossa entidade, juntamente com a administração pública estadual, por meio desta SESPORT, possa incentivar a prática do esporte saudável. Ao apoiar entidades não governamentais, para que elas realzem mais atividades esportivas em suas comunidades, aumenta-se a auto-estima dos beneficiários, em sua maioria absoluta de nativos de Guarapari. O esporte é uma das principais ferramentas de transformação social, visto que, por suas características de disciplina, respeito às regras, ao próximo e à coletividade, dentre outras, viabiliza o acesso à formação, não só do atleta, mas igualmente, do cidadão. Visa incluir crianças e adolescentes em sua prática, as quais poderão ser acrescentadas de informações formativas de caráter, baseada em ações que valorizem, como base fundamental, a ética, a cidadania



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR

Filiada à



e o respeito mútuo entre as pessoas. Apoiará entidades não governamentais a incentivarem o esporte em nossa cidade, ajudando assim seus associados em diversas categorias de idades sub 11,13,15 e 17.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Disponibilizar tais recursos materiais e equipamentos permitirá a prática esportiva de nossos associados, voltada ao futebol, atendendo crianças e adolescentes dos 08 aos 17 anos. Serão onze núcleos beneficiados. Portanto, é imperiosa a participação desta **SESPORT** para a formação de parcerias e políticas públicas voltadas ao esporte, visando fazer crescer e estimular crianças e jovens à prática esportiva, contribuindo na formação de cidadãos, buscando sua inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didático-pedagógicas, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

| PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto | | | |
|--|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Alto Rendimento | <input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional | <input type="checkbox"/> Esporte de Participação | <input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação |
| Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is) Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s): | | | |
| <input type="checkbox"/> Cultura | <input type="checkbox"/> Turismo | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente | <input checked="" type="checkbox"/> Saúde |
| Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais A sistematização dos conteúdos do futebol estrutura-se em três partes: fundamentos básicos, fundamentos derivados e fundamentos táticos específicos. Fundamentos básicos são aqueles principais, que caracterizam o jogo. Podem ser definidos também como elementos indispensáveis à prática do futebol. Sem eles o jogo não acontece e, com um bom domínio deles, uma base sólida é construída para alicerçar todo o aprendizado posterior. Eles podem ser divididos em: 1. Passe; 2. Domínio de bola; 3. Condução; 4. Drible; 5. Chute; 6. Desarme; 7. Cabeceio. (SCAGLIA, 2005) A segunda parte refere-se aos fundamentos derivados, ou seja, os fundamentos que provêm de outros fundamentos; De acordo com Scaglia (2005, p. 71), os fundamentos derivados são, como o próprio nome diz, provenientes dos fundamentos básicos, ou seja, faz-se necessário adquirir certo domínio dos primeiros para ter um bom aprendizado e desenvolvimento nos segundos. São eles: 1. Cruzamentos; 2. Cobranças de falta; 3. Cobranças de pênalti; 4. Lançamentos; 5. Tabelinhas. (SCAGLIA, 2005) A terceira gama de fundamentos refere-se aos fundamentos táticos específicos, ou seja, das concepções das características e movimentações próprias de cada jogador quando classificados em suas respectivas posições em campo de jogo. Os fundamentos táticos específicos nada mais são do que as posições táticas dos jogadores, suas funções e características próprias que as distinguem, bem como as estratégias utilizadas atualmente (SCAGLIA, 2005). 1. Goleiros; 2. Laterais; 3. Alas; 4. Zagueiros; 5. Líberos; 6. Médios-volantes; 7. Meio-campistas; | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR

Filiada à



8. Atacantes;

9. Tática/estratégia. (SCAGLIA, 2005)

Estes fundamentos seguem uma linha pedagógica, respeitando o nível de desenvolvimento e as características próprias de cada faixa etária.

Dante do exposto, esta Liga Independente de Futebol Amador Clube dos Oito apresenta o presente projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte educacional e de formação nosso município.

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

| Código | Especificação | Sesport (concedente) | Proponente (contrapartida) | Total |
|-----------|----------------------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------------|
| 3.3.50.41 | Materiais e uniformes esportivos | | | R\$ 59.750,80 |
| | TOTAL | | | R\$ 59.750,80 |

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

| 1 - Número | 2 - Detalhamento da Ação | | 3 - Quantidade | 4 – Unidade de Medida | 5 - Valor Unitário | 6 – Total (3x4x5) |
|-----------------------------------|--------------------------|---|----------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| | Item | Balizamento | | | | |
| 1.1 (materiais esportivos) | | | | | | |
| 1.1.1 | Bola. | Bola oficial de campo Penalty R1. | 20 | Unidade | R\$ 299,90 | R\$ 5.998,00 |
| 1.1.2 | Rede. | Rede campo fio 4mm seda (par). | 10 | Par | R\$ 869,90 | R\$ 8.699,00 |
| 1.1.3 | Rede. | Rede campo fio 6mm europeu colmeia (par). | 01 | Par | R\$ 2.410,00 | R\$ 2.410,00 |
| 1.1.4 | Jogo de camisa completo. | Jogo de camisa completo com: 20 camisas digital dry 500, 20 calções digital dry 500, 22 pares de meião pró, 02 camisas goleiro e duas bermudas de goleiro (jogo). | 12 | Jogo | R\$ 3.499,90 | R\$ 41.998,80 |
| 1.1.5 | Luva goleiro (par). | Luva goleiro (par). | 05 | par | R\$ 129,00 | R\$ 645,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 59.750,80 | |

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

As receitas para aquisição são advindas de emenda parlamentar, totalizando R\$ 59.750,80 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), sendo repassados pela SESPORT.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Técnicos e professores voluntários dos 11 núcleos, implantados em 10 bairros do Município de Guarapari.

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR

Filiada à



13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | <th>Junho</th> | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------------|---------------|
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | R\$ 59.750,80 |

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nota explicativa: O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

| META | ETAPA/ FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|-------------------------|-------------------------------|------------------|------|------------|------------|
| | | | UNIDADE | QTDE | INÍCIO | TÉRM |
| 1 | Apresentação do projeto | Cadastro da proposta | Pessoas | 500 | 26/12/2025 | 25/01/2026 |
| 2 | Aquisição de materiais | Compra junto à fornecedora | Pessoas | 10 | 26/12/2025 | 25/01/2026 |
| 3 | Utilização de materiais | Realização dos treinamentos | Pessoas | | 31/12/2025 | 31/01/2026 |
| 4 | Prestação de contas | Relatório Prestação de Contas | dias | 90 | 1º/02/2026 | 02/04/2026 |

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Por tratar-se de um Projeto em que há gratuidade, não havendo qualquer tipo de pagamento de mensalidade por parte de seus beneficiários, a Liga Independente Clube dos Oito não dispõe de recursos específicos para divulgar tal Projeto.

No entanto, através de nossas redes sociais, divulgaremos a Parceria firmada entre nossa Liga e a SESPORT.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|-----------------------------------|-----------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som | (...) Banners |
| (...) Cartazes | (...) Jornais |
| (...) Faixas | (...) Panfletos |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR

Filiada à



- (...) Folder
(...) Televisão
(...) Internet. Especifique:
(...) Outros. Especifique:

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- (...) Escolas
 - (...) Posto de saúde
 - (...) Comércios
 - (...) Associações
 - (...) Igrejas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR
CLUBE DOS OITO**
CNPJ. 05.109.446/0001-72

Filiada à



| Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais) | Período | Público |
|---|-------------------------|---------|
| Redes sociais da Liga | 26/12/2025 a 25/05/2026 | |

16. CONCLUSÃO

Contribuir na formação cidadã com perspectivas de sucesso na vida educacional e esportiva, monitorando a frequência escolar e em atividades sociais, reduzir a ociosidade das crianças diminuindo o assédio e o aliciamento do tráfico de drogas: através da aquisição desses uniformes e materiais esportivos essas e outras conquistas serão atingidas por meio da realização do projeto ora apresentado.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em Guarapari, 16 de dezembro de 2025.

Altamir Alves de Jesus

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____
Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR CLUBE DOS OITO
Endereço: Rua Aniz Homaidan nº 105 - Itapebussu Guarapari- ES tels 99547944 / CNPJ. 05.109.446/0001-72



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETARIO DE ESTADO

SESPORT - SESPORT - GOVES

assinado em 22/12/2025 16:05:40 -03:00

ALTAMIR ALVES DE JESUS

CIDADÃO

assinado em 22/12/2025 16:20:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2025 16:20:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MATHEUS BIANCHI PEREIRA JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W32Q4Q>